



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Lei n.º 075/99

Ementa: Dispõe sobre atualização do Plano Plurianual e Investimentos para o Triênio de 2000 a 2002 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de **R\$ 11.292.008,00 (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil e oito reais)**, correspondente às **DESPESAS DE CAPITAL**, discriminadas no **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**, para o período de 2000 à 2002, conforme segue:

Art. 2º. - No cumprimento do disposto no art. 1º. serão observados em cada exercício, os limites parciais das **DESPESAS DE CAPITAL**, fixada no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º. - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Art. 2º., as parcelas não utilizadas passarão a acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º. - As **RECEITAS DE CAPITAL**, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávites dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimo e financiamentos, bem como pela demais fontes enumeradas no parágrafo II do Artigo 11º. da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1999.


Gerson Henrique de Melo
Prefeito